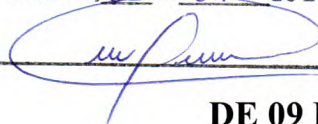


LEI N. 1.799/2024

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei.
O referido é verdade

Pontalina, 09 de 04 de 2024



DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pontalina/GO, e autoriza abertura de Crédito Especial/Suplementar ao Orçamento do ano 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, apoiado no que dispõe os arts. 165, § 5º; 167, inciso V, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Pontalina aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pontalina, Estado de Goiás, crédito especial/suplementar no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Unidade: 24 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, ESP. E LAZER

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2122 – APOIO À CUTURA DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2.028 – MANUT. DO SETOR DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.180 – APLICAÇÃO RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO

Fonte: 178-092/093 – TRANSFERÊNCIAS RECURSOS LC 195/2022

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.42 – AUXÍLIOS.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União,

com fundamento na Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

1.7.1.9.99.0.1 – fonte de recursos 178.092 e 178.093.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no PPA - Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 09 de 04 de 2024

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Autógrafo de Lei n. 017/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n. 017/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar a Lei Municipal n. 1.799/2024 que “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pontalina/GO, e autoriza abertura de Crédito Especial/Suplementar ao Orçamento do ano 2024 – (Lei Paulo Ricardo)”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal